

## ADENDA AO CONTRATO N.º 94/2024

Considerando que:

- a) Na sequência da proposta de aquisição externa do serviço requisitante – Divisão de Turismo e Eventos - DITE, a qual identificou a necessidade de celebrar um contrato de Locação de Sanitários Químicos para eventos 2024, sustentada no facto de o Município não dispor de equipamentos e meios que pudessem assegurar esta necessidade, foi decidida a realização da despesa e abertura de procedimento de locação de bens, por parte do Sr. Presidente da Câmara;
- b) Em cumprimento do anteriormente determinado, foi desencadeado um procedimento de Concurso Público, e, na sequência da sua conclusão, foi celebrado o contrato n.º 94/2024, em 24/04/2024, com a entidade "WCLOC, Portugal, Lda";
- c) Considerando que no início do procedimento não foi considerada a necessidade superveniente da locação de duas estruturas de monobloco a utilizar na FESTA DO POVO, a realizar de 24 a 28 de abril, atendendo a que a programação do evento apenas foi definida após se ter encetado o procedimento de contratação em causa;
- d) Considerando que as referidas estruturas se revelam essenciais para a acomodação dos artistas e respetivos músicos e comitivas que integrarão o programa musical do evento acima referido.
- e) Tal situação implica, necessariamente, uma alteração nos termos previstos no contrato e, por conseguinte, no seu valor contratual;
- f) São locações complementares de bens, aquelas cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato, cfr. n.º 1 do artigo 370.º (por força do artigo 447.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual);
- g) Tratando-se de bens da mesma espécie de outros previstos no contrato, são aplicáveis o preço contratual e os prazos inicialmente previstos, cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP;
- h) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e artigo 312.º, ambos do CCP, o contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, com os seguintes fundamentos: **b)** quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato, e; **c)** por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
- i) É perentório, no nosso entender, que a situação vertida nos factos referidos, permite-nos fazer uso do fundamento referido na alínea e c) do número anterior, na medida em que se revela de interesse público decorrente de necessidade nova a locação de dois sanitários químicos;
- j) Para além do referido no número anterior, entende-se que a modificação ora proposta se enquadra nos limites estabelecidos no n.º 1 do artigo 313.º, porquanto: a) mantém o objeto do contrato; b) não impede, restringe ou falseia a concorrência; c) não introduz alterações que, caso constassem do caderno de encargos, teriam ocasionado uma alteração da ordenação das propostas avaliadas ou a admissão de outras propostas; d) o aumento do preço decorrente da modificação cifra-se em 2,9% não altera o equilíbrio económico do contrato a favor da sociedade "WCLOC PORTUGAL, LDA"
- k) A despesa inerente à adenda, no valor de 480,00€ (mais IVA, à taxa legal em vigor), será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, compromisso número 1362/24 autorizado em 22/04/2024.
- l) Por despacho prolatado pelo Sr. Presidente da Câmara, com data de 24 de abril de 2024, foi autorizada a modificação do contrato referido na alínea a), de modo a acautelar as situações anteriormente expostas, tendo a mesma tido a anuência da sociedade WCLOC PORTUGAL, LDA.

Assim, entre:

--- **O Município de Leiria**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, [REDACTED], no uso da competência conferida pela alínea a), do n.º 1, conjugada com a alínea f), do n.º 2, ambos do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

ANTÓNIO MANUEL PINHO DAS NEVES, [REDACTED],  
[REDACTED]  
[REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada WCLOC PORTUGAL, LDA., com o capital social de € 100.000,00 e cujos documentos se encontram integralmente depositados em suporte eletrónico, com sede em Caminho do Monte, Edifício Hermimar, Fração F, Torre da Medronheira, 8200-639 Olhos de Água, concelho de Albufeira, pessoa coletiva número 510029116, como Segundo Outorgante.

--- É reciprocamente aceite e celebrada, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a presente adenda ao Contrato n.º 65/2024 de 03/04/2024, a qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

A adenda em apreço tem como objeto introduzir, ao nível contratual, a modificação ao Contrato n.º 94/2024 de 24/04/2024, que disciplina a locação de sanitários químicos para eventos 2024.

#### **Cláusula Segunda**

Pela presente adenda, os seus outorgantes acordam mutuamente em modificar o Contrato n.º 94/2024 relativamente aos bens a locar, previstos no capítulo II da Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos aplicável.

#### **Cláusula Terceira**

A modificação em causa implica um acréscimo à previsão de bens a locar previstos no Contrato n.º 94/2024 nos seguintes termos:

Aluguer Módulo sanitário "Cabine Privilege Evento" - Festa do Povo	2 unidades (valor unitário) 100€	200,00€	46,00€	23%	246,00€
Limpeza e Manutenção	1 unidade 100,00€	100,00€	23,00€	23%	123,00 €
Transporte de entrega	1 unidade 90,00€	90,00€	20,70€	23%	110,70€
Transporte de recolha	1 unidade 90,00€	90,00€	20,70€	23%	110,70€

#### **Cláusula Quarta**

Aos bens referidos na cláusula anterior são aplicáveis os preços unitários previstos na proposta inicial, para essa espécie de bens.

#### **Cláusula Quinta**

A presente adenda produz os seus efeitos a partir do dia 24 de abril de 2024.

A adenda em apreço é composta por 3 (três) páginas, e devidamente assinada pelos outorgantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, 24 de abril de 2024.

Pelo Município de Leiria

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria

[Assinatura  
Qualificada] Gonçalo  
Nuno Bértolo  
Gordalina Lopes

Gonçalo Lopes

Assinatura de texto digital por [Assinatura Qualificada] Gonçalo Lopes  
Gonçalo Lopes  
N.º 11 - 2024/2023 DE LEIRIA, em Conformidade com o artigo 1.º do  
Decreto-Lei n.º 109/2017, de 16 de Junho, em vigor desde a publicação,  
e que não se encontra sujeito a qualquer processo de  
cancelamento, alteração ou revogação.  
Assinatura Qualificada por [Assinatura Qualificada] Gonçalo Lopes  
Gonçalo Lopes  
N.º 11 - 2024/2023 DE LEIRIA, em Conformidade com o artigo 1.º do  
Decreto-Lei n.º 109/2017, de 16 de Junho, em vigor desde a publicação,  
e que não se encontra sujeito a qualquer processo de  
cancelamento, alteração ou revogação.

WCLOC PORTUGAL, LDA

O/A Representante Legal

ANTÓNIO MANUEL PINHO DAS NEVES

Assinado por: ANTONIO MANUEL PINHO DAS NEVES  
N.º de identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.04.11.16:37+01'00'

